



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.659/2020 de 23/09/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 140.092,39 (cento e quarenta mil, noventa e dois reais e trinta e nove centavos):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR						
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
89	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00	
90	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.910,00	
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS				
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.182,39	
TOTAL					140.092,39	

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 2.135.500,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR						
Unidade:	020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
357	04.122.0005-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.000,00	
Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS				
73	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.500,00	
358	04.123.0006-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00	
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
92	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS				
153	10.303.0020-2.020	05	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00	
161	10.305.0019-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

163	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	125.000,00
Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE			
213	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
Unidade:	021101	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV			
359	16.122.0012-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	445.000,00
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS			
360	15.452.0012-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	570.000,00
TOTAL					2.135.500,00

Art. 3º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL					
Unidade:	020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
31	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal. Civil	90.500,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
90	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
117	10.302.0018-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	325.000,00
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal. Civil	1.500.000,00
Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE			
212	12.361.0008-1.003	05	3.3.90.36.00	Ots Serv TErc P Física	10.000,00
214	12.122.0008-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	130.000,00
216	12.122.0008-2.020	05	3.3.90.39.00	Ots Serv TErc P Jurídica	60.000,00
TOTAL					2.135.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de setembro de 2020.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -